



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. OBJETIVO

Estabelecer e regulamentar o relacionamento entre a USP e a FAFQ no desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico relacionados à gestão administrativa e financeira necessárias à execução desses projetos.

2. JUSTIFICATIVA ACADÊMICA PARA ESCOLHA DA FAFQ

A Fundação de Apoio à Física e à Química é entidade privada sem fins lucrativos, cujo objeto social é proporcionar à Universidade de São Paulo, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades de ensino, pesquisa e extensão, colaborar para a organização e supervisão das atividades de atendimento à comunidade nas áreas de educação, cultura, assistência social, meio ambiente, esporte e saúde, e prestar serviços visando auxiliar e fomentar pesquisas, geração de tecnologias e difusão de conhecimentos técnico-científicos. Assim, considerando que o objeto do presente Acordo de Colaboração é pertinente às atividades estatutárias da FAFQ, resta-se justificada sua escolha.

3. DOS PROJETOS

3.1. Cada projeto objeto de um convênio/contrato deverá ser acompanhado de um Plano de Trabalho específico, o qual designará as atribuições da USP, no que tange à execução da atividade-fim do projeto, da FAFQ, no que concerne a sua gestão administrativa e financeira, e dos demais partícipes/contratantes, devendo neles constar ainda:

- a) o objeto do projeto a ser desenvolvido, de forma detalhada;
- b) a fonte de recursos que custeará o desenvolvimento do projeto;
- c) as obrigações assumidas pelas partes convenientes/contratantes;
- d) o prazo em que o projeto deverá ser desenvolvido, sendo vedada a instituição de projeto de duração indeterminada;
- e) espaço a ser utilizado;





f) as taxas da USP e o reembolso de despesas incorridas pela FAFQ.

4. ROTINAS PRÓPRIAS DA FAFQ PARA A GESTÃO DOS PROJETOS

4.1 Serão adotadas as rotinas próprias da FAFQ para a gestão de projetos e cursos.

5. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

5.1. A FAFQ desenvolverá suas atribuições nas seguintes fases:

- a) formalização de convênio/contrato simplificado para o desenvolvimento de cada projeto da USP;
- b) gerenciamento administrativo e financeiro do projeto durante o prazo estabelecido no instrumento jurídico firmado;
- c) incorporação, na prestação de contas anual, prevista na cláusula décima quarta do Acordo de Cooperação, das receitas auferidas e das despesas realizadas no projeto específico.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas, a cargo da FAFQ, deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, conforme cláusula décima quarta do acordo de cooperação e Anexo III.

7. COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

7.1. Cada convênio/contrato simplificado deverá estipular a equipe técnica, o coordenador e o vice-coordenador, docentes em exercícios na USP responsáveis pelo projeto a ser desenvolvido pela USP com a interveniência da FAFQ.

7.2. Os projetos devem buscar, sempre que possível, a participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à USP, incluído servidores docentes, técnicos e administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal com programas de pesquisa. A participação de estudantes deve ser incentivada em todos os projetos.





7.3. A participação de servidores docentes, técnicos e administrativos nos projetos deve atender à legislação pertinente, considerando, ainda, as normativas da USP.

7.4. Os participantes vinculados à USP, sejam docentes ou técnicos e administrativos, quando autorizados a participar do projeto, deverão estar devidamente identificados no Plano de Trabalho específico, no qual deverão ser informados: a) a jornada mensal dedicada à execução das atividades do projeto; b) o valor da bolsa ou do adicional variável a ser concedido.

8. DA CONTABILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

8.1. O patrimônio, tangível ou intangível, da USP, utilizado nos projetos, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da Universidade, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, será considerado como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do convênio/contrato simplificado a ser firmado.

8.2. O uso de bens e serviços próprios da USP deve ser adequadamente contabilizado para a execução de projetos com a participação da FAFQ e está condicionado ao estabelecimento de rotinas de justa retribuição e ressarcimento por ela.

9. PRAZO DOS CONVÊNIO/CONTRATOS/CONTRATOS SIMPLIFICADO

9.1. Os convênios/contratos, simplificados ou não, a serem firmados terão prazo máximo de vigência de 5 (cinco) anos, nos termos do inciso II do artigo 57 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

